

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2024 (Em vigor desde 01.01.2024)		
Terminal de Contentores de Alcântara		
ARTº do REGULAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
ARTº 12º	Acostagem de embarcações não destinadas a operações comerciais do Terminal	
ARTº 12º-1º	Pelas embarcações que acostem aos cais do Terminal de Contentores de Alcântara é devida, por cada período indivisível de 24 horas, uma tarifa de acostagem calculada de acordo com a seguinte expressão: Taxa de acostagem= (0,25 TAB+ 3L) x 0,0191 Onde: TAS= tonelagem de arqueação bruta da embarcação L = comprimento de fora a fora da embarcação, expresso em metros	0,021 €
ARTº 13º	Sobretarifas	
ARTº 13º-a)	pela primeira hora indivisível, 50% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas	
ARTº 13º-b)	pela segunda hora indivisível, 75% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas;	
ARTº 13º-c)	por cada hora indivisível seguinte, 100% da tarifa referida no artigo 12º correspondente a 24 horas	
MOVIMENTAÇÃO DE CONTENTORES		
ARTº 14º-1º	Operações de desembarque ou embarque de contentores cheios	132,87 €
ARTº 14º-2º	Operações de desembarque ou embarque de contentores vazios	132,87 €
ARTº 14º-3º	Operação de desembarque de contentores e posterior embarque, em regime de transito (mesma linha), sem saída do terminal (por cada movimento)	110,76 €
ARTº 14º-4º	Operação de desembarque ou embarque de "flats" vazias, desde que recebidas ou entregues devidamente agrupadas é devida a tarifa de movimentação de contentor cheio por cada grupo de "flats" movimentado.	132,87 €
ARTº 14º-5º	Taxa de ISPS a incidir sobre os contentores cheios à carga e descarga (isentos os contentores em regime de Transhipment directo e/ou indirecto e vazios)	10,00 €
ARMAZENAGEM DE CONTENTORES		
ARTº 15º	Contentores de importação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 3 dias	Livre
	Do 4º ao 7º dia	1,23 €
	Do 8º ao 15º dia	2,99 €
	Do 16º dia ao 24º dia	6,32 €
	Do 25º dia ao 31º dia	20,52 €
	A partir do 31º dia	34,19 €
ARTº 15º	Contentores de exportação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 5 dias	Livre
	Do 6º ao 8º dia	1,22 €
	Do 9º ao 15º dia	2,97 €
	A partir do 16º dia	6,28 €
ARTº 15º	Contentores de baldeação, por TEU/ dia :	
	Primeiros 20 dias	Livre
	A partir do 21º dia	3,88 €
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS A CONTENTORES		
ARTº 16º-1º	Mudança de contentores navio/cais/navio, por movimento	111,30 €
ARTº 16º-2º	Mudança de posição de contentores a bordo (shifting), por movimento	122,10 €
ARTº 16º-3º	Movimentação de/para parque em horário normal de trabalho, incluindo a elaboração do E.I.R. e inspeção externa, por contentor De/ para camião	32,55 €
ARTº 16º-3º	Movimentação de/para parque em horário normal de trabalho, incluindo a elaboração do E.I.R. e inspeção externa, por contentor De/ para vagão	34,92 €
ARTº 16º-4º	Movimentações adicionais, por movimento	31,37 €
SERVIÇOS A CONTENTORES FRIGORIFICOS OU UNIDADES ESPECIAIS		
ARTº-17º-1º	Assistência a contentores frigorificos durante o período de armazenagem no terminal, por contentor e por dia :	
	No primeiro dia	84,75 €
	Do 2º ao 7º dia	54,46 €
	Do 8º ao 15º dia	72,60 €
	A partir do 16º dia	92,48 €
	Inspeção "pré-trip", por contentor	108,92 €
SOBRETARIFAS		
ARTº 18º-1º	Segunda a sexta 00.00 - 08.00 horas	25%
	Sáb.,Dom. e Feriados 00.00 - 08.00 horas	50%
	Sáb.,Dom. e Feriados 08/12 - 13/17 horas	20%

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2024 (Em vigor desde 01.01.2024)		
Terminal de Contentores de Alcântara		
ARTº do REGULAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
	Sáb.,Dom. e Feriados 17/20 - 21/24 horas Será debitado o turno anterior sempre que o navio iniciar operações no terceiro turno dos dias de semana, Sáb.,Dom. e Feriados	20%
ARTº 18º-2º	Facturação mínima por terno/turno	3.556,48 €
ARTº 18º-3º	Adicional para contentores de dimensões não normalizados (ISO) e para contentores de dimensões extras, ou estivados transversalmente, por movimento	100%
ARTº 18º-4º	Sobretaxa para contentores não normalizados ISO	61,39 €
MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL EM NAVIOS PORTA CONTENTORES		
ARTº-19º-1º	Por cada movimento de embarque, desembarque e "shifting" de unidades de carga geral, maquinaria ou veículos automóveis, com peso até à capacidade máxima dos pórticos de cais	132,87 €
ARTº-19º-2º	Por cada movimento de receção ou entrega de unidade de carga geral, maquinaria ou veículos automóveis, incluindo o custo de saída e entrada pela portaria do terminal,	32,55 €
ARTº-20º ARMAZENAGEM DE CARGA GERAL		
ARTº-20º-1º	Pela armazenagem de carga geral não contentorizada e veículos são devidas, por metro quadrado e por dia	
	Do 1º ao 5º dia	0,57 €
	Do 6º ao 8º dia	1,12 €
	Do 9º ao 16º dia	1,69 €
	Do 17º dia e seguintes	2,26 €
ARTº-21º SOBRETARIFAS		
	Fora do período normal de funcionamento do Terminal, as tarifas constantes do artigo 19º são agravadas de acordo com a seguinte tabela	
	Segunda a sexta 00.00 - 08.00 horas	75%
	Sáb.,Dom. e Feriados 00.00 - 08.00 horas	125%
	Sáb.,Dom. e Feriados 08/12 - 13/17 horas	40%
	Sáb.,Dom. e Feriados 17/20 - 21/24 horas	60%
ARTº- 22º -12º Pela utilização de área para equipamentos destinados às operações referidas no artigo 8º ponto 5 do Regulamento de Exploração do Terminal de Contentores de Alcântara		
	Grua móvel (unidade/mensal)	2.818,67 €
	Tegão (unidade/mensal)	1.352,96 €
	Máquinas(ex:pás carregadoras, mini-pá carregadora, etc.)(unidade/mensal)	901,97 €
	Modulos de apoio (escritorios, refeitorios)(unidade/mensal)	901,97 €
OUTRAS TARIFAS APLICÁVEIS		
ARTº-22º- 1º	Pela entrega de maquinaria ou volumes pesados que resultem da desconexão de "flats" ou de descarga indirecta, com utilização de pórtico ou outros meios mecânicos	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 2º	Pela utilização de pórticos de cais na movimentação de tampas de porão é devida a tarifa (por movimento)	138,97 €
ARTº-22º- 3º	Pela consolidação em contentores de veículos automóveis ligeiros, incluindo a sua peagem e fornecimento dos materiais necessários	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 4º	Pela consolidação de veículos comerciais ou pesados ou ainda máquinas com propulsão própria, em "flats" ou estrados ISO, desde que suscetíveis de serem posicionados por meio de rampas, incluindo mão-de-obra de peação e utilizando materiais do cliente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 5º	Pela operação de triagem de contentores vazios, inspeção, limpeza (varrer), colocação em parque e posterior entrega sobre veículo transportador	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 6º	Pela operação de triagem de contentores vazios com avarias e destinados a reparação, inspeção, colocação em parque e posterior entrega sobre veículo transportador com destino a local de reparação fora do terminal	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 7º	Pela movimentação de carga contentorizada para verificação ou inspeção aduaneira ou sanitária, até ao limite de 3 unidades de carga que permita a utilização de meios mecânicos, ou até ao limite de 1 000 kg de carga a movimentar manualmente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 8º	Pelas movimentações adicionais às previstas no número 7, são devidas as seguintes tarifas	sujeito a orçamento
	Por unidade de carga a movimentar com recurso a meios mecânicos	sujeito a orçamento
	Por tonelada de carga a movimentar manualmente	sujeito a orçamento
ARTº-22º- 9º	Pelo transporte de contentores na área do terminal para posicionamento em local apropriado para verificação da carga e retorno ao local de estacionamento	225,49 €
ARTº-22º- 10º	Pela pesagem de contentores ou carga sobre veículos transportadores por meio de báscula	3,72 €
ARTº-22º- 10º-a)	Certificação do peso efetuada pelo terminal no momento da entrada (VGM),	11,27 €
ARTº-22º- 10º- b)	Contentor recebido sem certificação ("on hold") e posterior certificação efetuada pelo terminal (VGM),	67,65 €
ARTº-22º- 10º- c)	Contentor recebido por via ferroviária sem certificação e posterior certificação efetuada pelo terminal (VGM)	105,42 €
UTILIZAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO		
ARTº-22º- 11º- a)	Entrada e saída de composições ferroviárias, incluindo estadia no ramal do terminal, por TEU/dia de capacidade	16,19 €
ARTº-22º- 11º- b)	Transporte (movimentação adicional) de/para linha do comboio para/de a linha da pilha de parque. Por Contentor	31,66 €

TARIFAS MÁXIMAS A PRATICAR PELA LISCONT - 2024 (Em vigor desde 01.01.2024)		
Terminal de Contentores de Alcântara		
ARTº do REGULAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXAS (€)
ARTº-22º- 11º- c)	Adicional por contentor se efectuado em períodos De trabalho extraordinário. Por Contentor	35,95 €
ARTº-22º- 11º- d)	Recolha de informação necessário ao processamento dos EIR's (Interchanges) dos contentores transportados em composição ferroviária, por TEU	1,30 €
ARTº-22º- 11º- e)	Importação: Leitura da composição e elaboração do plano de carga de composições ferroviárias, por TEU	2,59 €
ARTº-22º- 11º- f)	Exportação: Leitura da composição identificação de contentores por vagão e elaboração do plano de descarga de composições ferroviárias, por TEU	1,92 €
PARALISAÇÕES		
ARTº-23º	Todas as paragens, atrasos ou quebras de ritmo que não sejam da responsabilidade da concessionária, nomeadamente as devidas a atrasos dos navios, avarias nos navios que impeçam as operações, inspeções e peritagens, formalidades aduaneiras e burocráticas (por hora de paragem)	620,11 €